



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 006/2024.

REGISTRO DE PREÇOS N.º: 006/2024.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 305/2023.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA; SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE; SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO; SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA; SECRETARIA DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA DA QUALIDADE, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA; SECRETARIA DE GOVERNANÇA JURÍDICA; SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA; SECRETARIA DE GOVERNANÇA POLÍTICA.

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL n.º 8.307, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO**, e através da Agente de Contratação **Andréia Barros Pereira**, designada pela Portaria 3.618 de 08 de Dezembro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 8.307, de 27 de junho de 2023; Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Andréia Barros Pereira.

EQUIPE DE APOIO: Paulo Valadares da Silva, José Pereira.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/02/2024 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/02/2024 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Lanches e Refeições Prontas que serão utilizados nos diversos eventos e para dar continuidade de fornecimento da Rede Municipal de Ensino, CMEI'S, Creches, Entidades Conveniadas, Manutenção da Cozinha Comunitária, Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas e demais Secretarias de Governança da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG, para o ano de 2024, tendo como fonte de receita: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:



2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1. Nos itens 01, 03 a 14, 16 a 18, 20 a 25, 27, 28, 30, 32, 34 a 41 e 43 a 54 somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

3.1.2. As licitantes deverão observar ainda o disposto no item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, quanto às demais condições de participação.

3.1.2.1. Inobstante ao disposto no subitem acima, visando a economia processual e atendimento do interesse público, caso não sejam credenciados no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, admitir-se-á a participação de empresas que não se enquadrem como ME/EPP, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar n.º 123 de 2006.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.**
- 5.1.1. Até a data estabelecida para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.
- 5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.
- 5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.
- 5.3.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS



6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. As proponentes ao cadastrarem suas propostas eletronicamente, antes do encerramento do prazo previsto para recebimento das propostas, deverão apensar o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.8.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação.

6.10. Somente as propostas classificadas pela Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.



8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pela Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou
- a.1) Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2 Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá à Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



14.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.2.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto n.º 11.462/23.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo III – Minuta da Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

15.1.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 18 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

DÉBORA KÉSIA SIRIANO SILVA
Oficial de Administração I

Aprovado por:

JOSÉ PEREIRA
Assessor de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações de Abertura de Processo de Compra n.º: 7358, 7561, 7383, 7563, 7354, 7578, 7369, 7488, 7534, 7595, 7299, 7478, 7342.

1 – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de **Lanches e Refeições Prontas** que serão utilizados nos diversos eventos e para dar continuidade de fornecimento da Rede Municipal de Ensino, CMEI'S, Creches, Entidades Conveniadas, Manutenção da Cozinha Comunitária, Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas e todas as demais Secretaria de Governança da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG, para o ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 A realização de processo de licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios se justifica face a necessidade de assegurar a continuidade de fornecimento da Rede Municipal de Ensino, CMEI'S, Creches, Entidades Conveniadas, Manutenção da Cozinha Comunitária e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e todas as demais Secretaria de Governança da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG, durante o ano de 2024.
- 2.2 Os quantitativos constantes dessa tabela foram definidos segundo as projeções do consumo necessários para atender as necessidades das unidades solicitantes durante a vigência da Ata de Registro de Preço, tendo como base o que foi consumido no exercício anterior, para período correspondente, bem como por projeções de novas necessidades, segundo o incremento dos trabalhos e de possíveis aumentos de demanda das demais unidades.
- 2.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de vários certames. Possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de abastecimento da Administração Pública Municipal.
- Ademais, a opção é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
- Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o utilizado no exercício anterior e projeções futuras.
- Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- Diante deste conceito e dos preceitos legais e regulamentares, observa-se que o Sistema de Registro de Preço constitui-se em um procedimento especial em razão de o ente público não se eximir da realização do certame licitatório, mas sim adotar um procedimento especial e flexível, previsto em lei, que se aproxima da forma de aquisição praticada pelo setor privado.
- Tal procedimento efetiva-se por meio de uma concorrência com características particulares: não obriga a Administração Pública a promover às aquisições dos bens imediatos, contudo condiciona a licitante vencedora ao compromisso de manter a proposta por determinado lapso temporal, salvo ocorrência de fatos supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.
- Desse modo o Sistema de Registro de Preços constitui-se em importante instrumento de gestão nas situações em que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.
- Dessa forma, cabe destacar algumas das inúmeras vantagens que a Administração Pública detém ao implementar o Sistema de Registro de Preço:
- a) ausência de previsão orçamentária para sua realização;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- b) contratação somente no surgimento da necessidade;
- c) atendimento às demandas imprevisíveis;
- d) redução do volume de estoque;
- e) eliminação do fracionamento de despesas;
- f) redução do número de licitações;
- g) desburocratização e ampliação do uso do poder de compra, possibilitando agilidade e obtenção de preços menores nas contratações;
- h) agilidade e eficiência;
- i) preços unificados;
- j) investimento parcelado;
- k) padronização de materiais, entre outras.

3 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. A ATA de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 84 da Lei de Licitações 14.133/21.

3.2 O objeto deverá ser entregue, nos locais e horários determinados no **Anexo I - Locais de Entrega (doc. Anexo)**, deste Termo de Referência.

3.3 Mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Licitante Vencedora deverá entregar os **Lanches e Refeições** no máximo 02 (dois) dias. O local de entrega será descrito na Ordem de Compra.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.15.01.27.122.0010.2843.3.3.90.30.00 – FONTE 500 – FICHA 1032
01.14.31.10.302.0030.2794.3.3.90.30.00 – FONTE 621 – FICHA 1015
01.14.30.10.302.0030.2806.3.3.90.30.00 – FONTE 621 – FICHA 982
01.05.01.04.122.0003.2066.3.3.90.30.00 – FONTE 500 – FICHA 235
01.19.01.08.122.0005.2001.3.3.90.30.00 – FONTE 500 – FICHA 1087
01.07.01.04.122.0031.2042.3.3.90.30.00 – FONTE 500 – FICHA 417
01.06.01.04.122.0003.2078.3.3.90.30.00 – FONTE 500 – FICHA 347
01.11.01.04.122.0003.2090.3.3.90.30.00 – FONTE 500 – FICHA 725
01.03.14.04.122.0028.2034.3.3.90.30.00 – FONTE 500 – FICHA 96
01.04.01.04.122.0003.2160.3.3.90.30.00 – FONTE 500 – FICHA 195
01.14.21.10.302.0030.2791.3.3.90.30.00 – FONTE 600 – FICHA 931
01.14.10.10.305.0030.2812.3.3.90.30.00 – FONTE 621 – FICHA 896
01.09.05.12.306.0029.2807.3.3.90.30.00 – FONTE 552 – FICHA 605

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5.2. O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7 - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.2 Considerando o prazo de validade estabelecido de 12 (doze) meses para a Ata de Registro de Preços, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser de manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre dos valores contratados, como trata o art. 124, alínea D, inciso II da Lei 14.133/21.

7.3 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ATA de Registro de Preços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30(trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

I - Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

II - Os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

III - documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- A) Data de emissão;
- B) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- C) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- D) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- E) Assinatura do responsável pela empresa;
- F) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- G) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- H) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade;
- I) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;



7.4. A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.2. Visando o desenvolvimento local sustentável e considerando que a economia do município se baseia no comércio, se faz necessário promover o tratamento diferenciado.

Fomentar a economia local, possui o condão de promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal, facilitando a ampliação de políticas públicas, com a arrecadação de tributos e fomentando a circulação de capital.

Desta feita, aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 8307/23 que concede aos pequenos empresários locais, simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, visando devida regularização de suas atividades entre outros benefícios.

Dentro das prerrogativas legais, amparado pelo decreto supra, em virtude do objeto se tratar de bem comum, e que a limitação legal, não acarretará prejuízos e sim em sustentabilidade econômica, entendemos como prudente promover a preferência por empresas locais, gerindo os recursos “do povo para o povo”.

Cita-se que o TCE/MG considerou plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame, com o intuito de fomentar o comércio local e regional (Denúncia nº 1066685 TCE/MG – 1ª Câmara, de 05.11.19; Denúncia nº 1058765 – 2ª Câmara, de 30.5.19, e Denúncia nº 980583 – 2ª Câmara, de 24.5.18). No mesmo sentido é o entendimento do TCE/PR conforme entendimento proferido no ACÓRDÃO Nº 595/20 - Tribunal Pleno.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

9.1.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a entrega / execução do objeto;

9.1.2. Impedir que terceiros forneçam / executem o objeto;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para a entrega / execução do objeto;

9.1.4. Devolver / Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

9.1.5. Solicitar a substituição / re-execução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;

9.1.6. Comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento / execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

9.1.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compras expedida pela Gerência de Compras deste órgão, o fornecimento / execução do objeto;

9.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

9.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 9.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento / execução, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 9.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 9.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento / execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 9.2.6. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;
- 9.2.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega / execução do objeto;
- 9.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 9.2.10. Não será admitida a entrega das Ordem de Serviço de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções.
- 9.2.11. Comprometer a entregar os lanches e refeições solicitados idênticos aos que foram aprovados pela Secretaria requisitantes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual;
- 9.2.12. Efetuar a entrega dos lanches objeto da Autorização de Fornecimento diretamente nos locais e horários indicados, sem atrasos;
- 9.2.13. Os produtos cotados individuais deverão estar embalados em plástico transparente não atóxico. O estabelecimento deverá ter alvará sanitário atualizado.
- 9.2.14. Os produtos deverão apresentar ainda Registro de Comercialização ou Notificação ou Alvará de Dispensa.
- 9.2.15. A empresa deverá apresentar ficha técnica do fabricante do produto cotado, que deverá obrigatoriamente, ter todos os produtos preenchidos e assinados pelo responsável técnico.
- 9.2.16. Todo produto a ser entregue que estiver com a embalagem danificada ou impróprio para o consumo e que não atender às exigências do edital, serão devolvidos à Licitante Vencedora, que deverá imediatamente efetuar a substituição, sendo que as despesas com este procedimento serão por conta exclusiva da empresa Licitante Vencedora.
- 9.2.17. Executar a entrega sem atrasos, conforme a demanda dos pedidos realizados.
- 9.2.18. A entrega deverá acontecer no dia e horário determinados conforme cronograma que será entregue ao fornecedor;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

9.2.19 O transporte deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a Portaria CVS-6/99, de 10-03-99, garantindo a qualidade nutricional e sanitária dos produtos transportados;

9.2.20 A entrega dos lanches deverá ser realizada em veículo com carroceria, tipo baú. Não será aceito o transporte concomitante de dois ou mais produtos alimentícios, num mesmo veículo, se um deles apresentar risco de contaminação para os demais;

9.2.21 Os itens e a quantidade de lanches solicitado deve ser conferida no momento da entrega pela pessoa responsável pelo recebimento;

9.2.22 No ato da entrega, o funcionário responsável deverá utilizar boné ou touca, máscara, calça cumprida, camisa com manga e sapato fechado e é proibido aos funcionários responsáveis pela entrega, circular dentro da cozinha para outros fins que não sejam a entrega;

9.2.23 Junto com os comprovantes de entrega, deverá ser conferido e assinado pela pessoa responsável pelo recebimento. Uma via deverá ficar com o fornecedor e outra com a responsável pelo recebimento no evento;

9.2.24 A empresa Licitante Vencedora ficará obrigada a apresentar antes da data de assinatura do contrato, o Certificado de Vistoria do veículo de transporte emitido pela vigilância sanitária municipal, demonstrando que atendem as normas de higiene, saúde e salubridade, estando aptas para o funcionamento regular.

9.2.25 A Licitante Vencedora ficará obrigada a cumprir o Cronograma de entrega a ser estipulado pelas Secretarias solicitantes.

9.3. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

9.3.1. Não se aplica

10 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.
1	AGUA MINERAL COPO 200ML		UN	27250,00
2	ALMOÇO INDIVIDUAL. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.		UN	36550,00
3	BISCOITO ARTESANAL DOCE - SABOR DIVERSOS. CODIGO COMPRAS NET: 461736		KG	300,00
4	BISCOITO ARTESANAL SALGADO - SABOR DIVERSOS. CODIGO COMPRAS NET: 461735		KG	200,00
5	BISCOITO SALGADO RECHEIO QUEIJO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECHEADA COM QUEIJO. CÓDIGO COMPRAS NET: 320672		KG	100,00
6	BOLO 40G, BOLO ALIMENTICIO, SABORES DIVERSOS. CÓDIGO COMPRAS NET: 263548		UN	600,00
7	BOLO COM COBERTURA. SABOR VARIADO, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: 48 HORAS. CÓDIGO COMPRASNET 460589		KG	539,00
8	BOLO CONFEITADO SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM AÇUCAR - BOLO CONFEITADO, BOLO ALIMENTÍCIO. SABOR: VARIADO, TIPO: RECHEIO, COBERTURA, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS. CODIGO COMPRAS NET: 308385		KG	220,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

9	BOLO CONFEITADO, BOLO ALIMENTÍCIO. SABOR: VARIADO, TIPO: RECHEIO, COBERTURA, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO. CODIGO COMPRAS NET: 308385		KG	220,00
10	BOLO SEM COBERTURA. SABOR VARIADO, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: 48 HORAS. CÓDIGO COMPRAS NET 476817		KG	401,00
11	BROA DE FUBA, INGREDIENTES: AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO E OVO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL. CÓDIGO COMPRASNET 269658		KG	455,00
12	CAFÉ LIQUIDO, PRONTO PRONTO PARA BEBER.		LT	1490,00
13	GELO FILTRADO EM CUBOS PCT 05 KG		UN	47,00
14	KIT I - BOLO + PÃO DE QUEIJO + SUCO		KIT	6100,00
15	KIT I - CAFÉ 100ML, SUCO 200ML, PÃO DE QUEIJO, DOCE, BOLO.		KIT	480,00
16	KIT II - PÃO (50G) COM PRESUNTO E MUSSARELA + SUCO		KIT	3800,00
17	KIT II - PÃO FRANCES + LEITE 200ML. CODIGO COMPRAS NET: 3697	1ª OPÇÃO: PÃO FRANCÊS COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 DE MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE E 01 SACOLINHA DE LEITE DE 200 ML. 2ª OPÇÃO: PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE E SACOLINHA DE LEITE COM 200 ML.	KIT	48000,00
18	KIT III - PÃO(25G) COM PRESUNTO E MUSSARELA + SUCO		KIT	2900,00
19	KIT IV- PÃO DE QUEIJO + BEBIDA LÁCTEA		KIT	2800,00
20	KIT LANCHE (CONTENDO 1 REFRIGERANTE, 1 SANDUICHE FRIO E 2 FRUTAS)		UN	2600,00
21	KIT V - BOLO COM COBERTURA + ACHOCOLATADO PRONTO		KIT	2300,00
22	KIT VI - SALGADO ASSADO + SUCO		KIT	3200,00
23	MINI CACHORRO QUENTE, APRESENTAÇÃO: ASSADO EM FORNO, INGREDIENTES: PÃO DE 25G, SALSICHA, MUSSARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO.		UN	16700,00
24	MINI HAMBURGUER - CÓDIGO COMPRAS NET: 14695		UN	3800,00
25	MINI PAO ALHO E CEBOLA - PAO CASEIRO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO. CÓDIGO COMPRAS NET 470690		KG	2580,00
26	MISTO FRIO PÃO FRANCES DE 50GR- SANDUICHE COM 01FATIA DE ESPESSURA MEDIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE ESPESSURA MEDIA DE QUEIJO. CODIGO COMPRASNET: 252444		UN	15100,00
27	PAO DE QUEIJO ASSADO, BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL, FORMATO: TRADICIONAL, MÉDIO, APRESENTAÇÃO: ASSADO.		KG	3685,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

28	PAO DE QUEIJO PARA ASSAR CONGELADO, BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL, FORMATO: LANCHE, GRANDE, APRESENTAÇÃO: CRU CONGELADO		KG	700,00
29	PAO DE QUEIJO ZERO LACTOSE PARA ASSAR, BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL, FORMATO: TRADICIONAL, MÉDIO, APRESENTAÇÃO: CRU CONGELADO.		KG	150,00
30	PATE		KG	210,00
31	REFRIGERANTE COLA 3 LITROS - MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: COLA. CÓDIGO COMPRASNET 217784		UN	864,00
32	REFRIGERANTE GUARANA 3 LITROS, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: GUARANÁ. CÓDIGO COMPRAS NET: 217785Refrigerante, material: água gasosa,xarope, sabor: guaraná COMPRASNET 217785		UN	864,00
33	REFRIGERANTE GUARANA 300ML MATERIAL AGUA GASOSA,XAROPE SABOR GUARANA		UN	12,00
34	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS 2 LITROS, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: DIVERSOS		LT	12,00
35	SALGADOS DIVERSOS, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO. CÓDIGO COMPRAS NET 374642		KG	8475,00
36	SANDUICHE NATURAL. CÓDIGO COMPRAS NET: 108138		UN	4550,00
37	SUCO 200ML SABORES VARIADOS APRESENTAÇÃO LIQUIDO SABOR VARIADO TIPO INDUSTRIALIZADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM POLPA DE FRUTA NATURAL		UN	6000,00
38	SUCO ACEROLA NATURAL TIPO NATURAL APRESENTAÇÃO LIQUIDO		LT	934,00
39	SUCO DE ABACAXI NATURAL TIPO NATURAL APRESENTAÇÃO LIQUIDO		LT	1274,00
40	SUCO DE UVA 200ML APRESENTAÇÃO CAIXA TETRAPACK SABOR UVA TIPO CONCENTRADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE	EMBALAGEM 200 ML. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: DELL VALLE, DA FRUTA, TIAL	UN	750,00
41	SUCO DE UVA CONCENTRADO. 1 LITRO. APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, TIPO: NATURAL. CARACTERISTICAS ADCIONAIS: CONCENTRADO. REDIMENTO MINIMO: 1 PARTE DE SUCO.		LT	30,00
42	SUCO LARANJA NATURAL TIPO NATURAL APRESENTAÇÃO LIQUIDO		LT	1194,00
43	SUCO MARACUJA NATURAL TIPO NATURAL APRESENTAÇÃO LIQUIDO		LT	1114,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

44	TORRADA DE PÃO DE FORMA, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA. CÓDIGOS DO COMPRAS NET 467289		KG	470,00
45	TORRADA DE PAO FRANCES, DE SAL, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, TRADICIONAL.		KG	220,00
46	TORTA DE FRANGO DE PÃO DE FORMA - ALIMENTO PRONTO, TIPO: TORTA, RECHEIO: FRANGO. CODIGO COMPRAS NET: 461090		UN	1817,00

11 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Deverá apresentar documentação técnica relativa aos itens, conforme abaixo:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.
- **Licença Sanitária Estadual ou Municipal:** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

11.2. As documentações técnicas acima exigidas serão analisadas por Renata Ferreira de Magalhaes Leite ou por servidores tecnicamente qualificados nomeados pelas unidades solicitantes, que obrigatoriamente comparecerá à sessão de abertura da referida licitação para o julgamento da referida documentação.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas por servidores nomeados pelas secretarias requisitantes, conforme **Anexo II – Gestão e Fiscalização**, deste termo de Referência.

12.2 O objeto será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pelo Setor Requisitante, como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência da ATA, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

12.5 Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

12.6 A função de gestor e fiscal do contrato deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

12.7 **CABERÁ AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 12.7.1 Conhecer todo o processo relativo à execução/ fornecimento do objeto, bem como as normas aplicáveis;
- 12.7.2 Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura da ATA de Registro de Preços e das publicações;
- 12.7.3 Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de execução, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência da ATA de Registro de Preços, para realizações tempestivas de providências;
- 12.7.4 Verificar junto aos Fiscais da ATA se os prazos de entrega, especificações e quantidades licitadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;
- 12.7.5 Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- 12.7.6 Acompanhar o saldo das ATAS e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;
- 12.7.7 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;
- 12.7.8 Tomar providências para penalizações e rescisões;
- 12.7.9 Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao fornecedor NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.
- 12.7.10 Em caso de não manifestação do fornecedor a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

12.8 CABERÁ AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.8.1 Manter-se informado sobre as condições de execução/fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;
- 12.8.2 Realização de toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular execução/fornecimento do objeto;
- 12.8.3 Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor da ATA sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);
- 12.8.4 Zelar pela fiel execução do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade dos produtos, bem como acompanhar o cumprimento, pela Licitante Vencedora, do cronograma do prazo de entrega;
- 12.8.5 Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências na execução do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados;
- 12.8.6 Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na ATA de Registro de Preços;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 12.8.7 Acompanhar a execução/fornecimento e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor de Contrato para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

13.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

14. RESPONSÁVEIS

14.1 Este Termo de Referência foi aprovado por Dandara Andrade Campos, Gerente de Compras, na Secretaria de Governança de Gestão e Transparência.

DANDARA ANDRADE CAMPOS
GERENTE DE COMPRAS

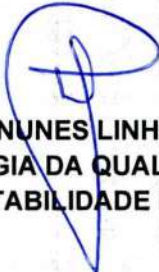


Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

14.2 Servidores Responsáveis por Autorizar:

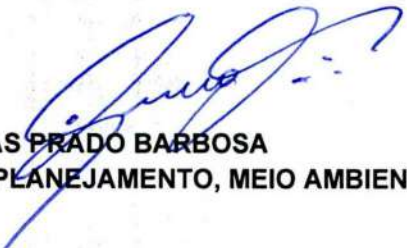


CARLOS ALBERTO SERRA NEGRA
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL



DANIEL NUNES LINHARES PAPA
SECRETARIA DE GOV. ESTRATEGIA DA QUALIDADE, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E
SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

DENNER FRANCO REIS
SECRETARIA DE GOVERNANÇA JURÍDICA



DOUGLAS PRADO BARBOSA
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO



FABRICIO FERREIRA DE FARIAS
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



LIDIANI GOMES MARTINS DE CARVALHO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE GESTÃO E TRANSPARENCIA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensck, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG


LETICIA FERNANDES GODINHO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTENCIA SOCIAL


RICARDO CACAÚ MELO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE


WANDER MARCONDES MOREIRA ULHOA
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA


JOSÉ MÁRCIO PEREIRA GOMES
SECRETARIA DE GOVERNANÇA POLÍTICA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

ANEXO I

LOCAIS DE ENTREGA

1.1 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de qualidade, quando solicitado pelas ordens de fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias, nas unidades descritas abaixo:

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL

Locais de Entrega:

1	CMEI AROLDO BRANDE	R. UM, 130 - BAIRRO MANGUEIRAS - CEP 35171-292
2	CMEI CRESCER E SER	R. GUARAPARI, 595 - GIOVANNINI - 35170-102
3	CMEI DOM LELIS LARA	RUA SETE, 145 - CALADINHO DO MEIO - 35171-251
4	CMEI ESPAÇO DA INFÂNCIA	R. JAGUARAÇU, 10 - SILVIO PEREIRA I - CEP 35171-374
5	CMEI JOSÉ PINTO DOS SANTOS	R. CIRINEU TEIXEIRA, 915 - SANTO ANTÔNIO - CEP 35171-056
6	CMEI PASTOR ANTÔNIO ROSA	R. RIO GRANDE DO SUL, 230 - AMARO LANARI - CEP 35171-339
7	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	AV. CORCOVADO, 555 - SÃO CRISTÓVÃO - CEP 35171-059
8	CMEI SERRA AZUL	R. VALE DO TEFÉ, 300 - MORADA DO VALE - CEP: 35171-208
9	CMEI SONHO DE CRIANÇA	R. JOAQUIM GOMES DA S. NETO, 417 - JK - CEP 35171-416
10	CMEI VEREADOR MESSIAS PAULO MOREIRA	AV. SEMPRE VIVA, 365- SÃO DOMINGOS - CEP 35171-001
11	E. M. ARGEU BRANDÃO	R. PE. AMÉRICO MAGALHÃES, 2054 - MANOEL MAIA - CEP 35170-054
12	E. M. BOA VISTA	R. EPHREM MACEDO, 616 - PROFESSORES - CEP 35170-006
13	E. M. DOM LELIS LARA	R. SEIS, 204 - CALADINHO DO MEIO - CEP 35171-223
14	E. M. JOAQUIM DE ÁVILA NETO	R. VER. JOSÉ VIEIRA SIMÕES, 67 - NOSSA Sª DA PENHA - CEP 35170-051
15	E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO ATAÍDE	R. JOÃO MARTINS CARNEIRO, 430 - COCAIS DOS ARRUDAS - CEP 35170-970
16	E. M. MARIA DA PENHA LIMA	R. VALE DOS TOCANTINS, 81 - M DO VALE – CEP 35171-183
17	E. M. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	R. ÁUSTRIA, 692 - Córrego Alto - CEP 35170-259
18	E. M. PROFESSOR JOSÉ BATISTA DE MENDONÇA	R. BÉLGICA, 58 - SANTA CRUZ - CEP 35170-250
19	E. M. PROFESSOR PAULO FREIRE	R. RONDONIA, 143 - APARECIDA DO NORTE. CEP 35171-183
20	E. M. RAIMUNDA C. DE BARCELLOS	R. TUPI, 61 - CALADINHO DE CIMA - CEP 35171-285
21	E. M. SAID ALBENY	R. SETE, 35 - SANTO ANTÔNIO - CEP 35171-050
22	E. M. SENADOR ZÉ ALENCAR	R. 16, 80 - SILVIO PEREIRA II - CEP 35171-364
23	E. M. VEREADOR NICANOR ATAÍDE	AV. JK, 73 - MANGUEIRAS - CEP 35171-291
24	E. M. VEREADOR PAULO FRANKLIN	R. BOLÍVIA, 509 - SANTA CRUZ - CEP 35170-268
25	E. M. OTÁVIO CUPERTINO DOS REIS	R. Q, 26 - JARDIM PRIMAVERA – CEP 35172-348
26	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL IVANO BESSA - CURUMIM	R. NOVE, 208 - SANTA INEZ - CEP: 35170-204
27	APAE	RUA PAU BRASIL, 399 – FLORESTA
28	CASIB	RUA UBÁ, 159 – CONTENTE



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensck, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

29	CRECHE TRIANGULAR	AV. SÉRGIO ROMANELLI, 846 - TODOS OS SANTOS
30	CRECHE LÍRIO DOS VALES	RUA 21, Nº 12 - SILVIO PEREIRA II
31	CRECHE PRESBITERIANA	RUA PRESBITERIANA, 182 - NAZARÉ - PROX. JOÃO CALVINO
32	FUNCELFA - CRECHE DOM LELIS	RUA MELVIS JHONES, 352 - CALADINHO DO MEIO
33	INTENDENTE CAMERA	RUA BRASÍLIA, 79 – AMARO LANARI
34	DEOLINDO COELHO	AVE. GERALDO INÁCIO, 690, MELO VIANA
35	FRANCISCO LETRO	RUA NOVAL ALMEIDA, 90, GIOVANINI

Horário de funcionamento: 07:00h às 16:00h

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Local de Entrega:

1	ALMOXARIFADO DA SGOS	RUA NOVA ALMEIDA, Nº 60, BAIRRO GIOVANINI
2	COZINHA DA SECRETARIA (PARTE INFERIOR)	RUA NOVA ALMEIDA, Nº 60, BAIRRO GIOVANINI
3	COZINHA DA SECRETARIA (PARTE SUPERIOR)	RUA NOVA ALMEIDA, Nº 60, BAIRRO GIOVANINI
4	CEMITÉRIO MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM	RUA ICARAÍ, Nº 550, BAIRRO BELVEDERE

Horário de funcionamento: 07:00h às 16:00h

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Locais de Entrega:

1	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS I	PREVISÃO DE ENTREGA QUINZENAL	RUA SÃO SEBASTIÃO, 861, SANTA HELENA – CORONEL FABRICIANO/MG.
2	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS II	PREVISÃO DE ENTREGA QUINZENAL	RUA BELO HORIZONTE, 697, CALADINHO - CORONEL FABRICIANO/MG
3	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS III	PREVISÃO DE ENTREGA QUINZENAL	PRAÇA CEU, AVENIDA SANITÁRIA, 2713, MELO VIANA - CORONEL FABRICIANO/MG.
4	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS IV	PREVISÃO DE ENTREGA QUINZENAL	RUA JOSÉ CORREIA, 681, SANTA INÊS - CORONEL FABRICIANO/MG.
5	VIVIDADE - SCFV	PREVISÃO DE ENTREGA QUINZENAL	RUA RUBENS SIQUEIRA MAIA, 470, SANTA TEREZINHA II - CORONEL FABRICIANO/MG.
6	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	PREVISÃO DE ENTREGA QUINZENAL	AV. JULITA PIRES BRETAS, 20, SANTA HELENA - CORONEL FABRICIANO/MG.
7	CENTRO POP	PREVISÃO DE ENTREGA DIÁRIA	– AV. RUBENS SIQUEIRA MAIA, 125, CENTRO - CORONEL FABRICIANO/MG.
8	SERVIÇO DE ACOlhIMENTO - ABRIGO INSTITUCIONAL DE IDOSOS / BEM VIVER	PREVISÃO DE ENTREGA DIÁRIA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS)	RUA QUINTINO ALVES, Nº 93, BAIRRO NAZARÉ

Horário de funcionamento: 07:30h às 11:00h e 12:00h às 16:00h.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor da ATA de Registro de Preços

Nome: Daianne Cristine Rocha de Brito
Cargo/ Função: Gerente de Gestão do SUAS
Matrícula: 574011

Daianne Cristine Rocha de Brito
Gerente de Gestão do SUAS

Fiscal da ATA de Registro de Preços

Nome: Taynar Romão da Silva
Cargo/Função: Chefe Administrativo Financeiro
Matrícula: 574296

Taynar Romão da Silva
Fiscal da ATA de Registro de Preços



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

ANEXO II

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas pelos servidores designados a seguir, nomeados pelas secretarias requisitantes:

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL

Gestor da ATA de Registro de Preços

Nome: Renata Ferreira de Magalhaes Leite
Cargo: Gerente de Alimentação Escolar
Matrícula: 574027

Renata Ferreira de Magalhaes Leite
Gestora da ATA de Registro de Preços

Fiscal da ATA de Registro de Preços

Nome: Magno Willian Dionísio Gomes
Cargo: Coordenador de Almoxarifado
Matrícula: 574326

Magno Willian Dionísio Gomes
Fiscal da ATA de Registro de Preços



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Gestor da ATA de Registro de Preços

Nome: Mariana Eleoterio da Silva Maduro

Cargo: Coordenadora de Manutenção de Equipamentos

Matrícula: 574253

Mariana Eleoterio da Silva Maduro
Gestora da ATA de Registro de Preço

Fiscal da ATA de Registro de Preços

Nome: Pedro Paulo Souza

Cargo: Oficial de Administração

Matrícula: 169580

Pedro Paulo Souza
Fiscal da ATA de Registro de Preços



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 1º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

ANEXO II
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas pelos servidores designados a seguir, nomeados pelas secretarias requisitantes:

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL

Gestor da ATA de Registro de Preços

Nome: Renata Ferreira de Magalhaes Leite
Cargo: Gerente de Alimentação Escolar
Matrícula: 574027



Renata Ferreira de Magalhaes Leite
Gestora da ATA de Registro de Preços

Fiscal da ATA de Registro de Preços

Nome: Magno Willian Dionísio Gomes
Cargo: Coordenador de Almoxarifado
Matrícula: 574326



Magno Willian Dionísio Gomes
Fiscal da ATA de Registro de Preços



Ref.: Processo de Compra n.º 305/2023.

Objeto: aquisição de Lanches e Refeições conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento, assegurando assim o suprimento parcelado durante 12 meses para o ano de 2024.

Em face à observação contida no Parecer Jurídico n.º 10/2024, nas alíneas **19, 23, 28 e 33**, seguem abaixo justificativas:

Análise e Gerenciamento de Riscos

Risco 1 - Estimativa inadequada da quantidade de produto a ser adquirido.

Danos potenciais: Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de produto e não atendimento total da necessidade que gerou o processo.

Ação mitigadora: Verificar a quantidade de produto necessário e incluir uma margem para possíveis imprevistos. Contratar através da modalidade Registro de Preço.

Risco 2 - Deficiência na especificação dos itens.

Danos potenciais: Impossibilidade de atender as demandas.

Ação mitigadora: Verificar in loco e conversar com os responsáveis para realizar o levantamento correto dos itens necessários.

Risco 3 – Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos – licitação deserta.

Danos potenciais: Atraso e/ou cancelamento de melhorias e obras, atraso em serviços de manutenção, impossibilidade de reposição de materiais no tempo adequado, aumento de ordens de serviço em aberto e sem previsão de conclusão, fechamento ou interdição de setores/áreas/loais devido aos danos decorridos pela não reposição de materiais.

Ação mitigatória: Avaliar requisitos utilizados em outros certames, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, realização de compra direta para amenizar parte dos prejuízos e/ou diminuir o tempo de paralisação dos serviços.

Risco 4 – A empresa não realizar a entrega dos produtos na quantidade, qualidade e prazo acordados.

Danos potenciais: Além dos citados no risco 3, recebimento de materiais que não condizem com as necessidades desta Prefeitura.

Ação mitigatória: Verificar caso haja necessidade de prorrogar os prazos de entrega para que fatos relativos à teoria da imprevisão (quando sobrevêm eventos novos, extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato) sejam devidamente corrigidos.

Risco 5 – Questionamentos excessivos no pregão.

Danos potenciais: Atraso na realização do certame.


Tatiane Silva Calais
Chefe de Compras
Mat: 574367
Pref Mun Cel Fabriciano



Ação mitigatória: Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e que atendam os princípios básicos.

Do procedimento para estimativa de preços

A partir da definição dos itens, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação.

Ainda, para realizar a estimativa do valor da contratação foi utilizada a coleta de preços com fornecedores, busca em Banco de Preços, Painei de Preços do Governo Federal e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em estrita observância com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Portanto, o valor estimado desta contratação totalizou na média de **4.037.047,53** (quatro milhões trinta e sete mil quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A jurisprudência vigente tem o entendimento que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.

Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de **menor preço por item**, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

Ainda, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto por vários fornecedores, não se mostra viável, em função da logística de distribuição e controle, que a Administração deve adotar.

Desta forma, os itens serão julgados por item, sendo o vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, podendo ser a entrega única ou fracionada, conforme as necessidades da Prefeitura.

Posicionamento Conclusivo

A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto e a solução ora empregada com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

Do índice de reajustamento de preços

Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.


Tatiane Silva Calais
Chefe de Compras
Mat: 574367
Pref Mun Cal Fabriciano



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

Tatiane Silva Calais
Chefia de Compras PMCF

Tatiane Silva Calais

Chefia de Compras
Mat:574367
Pref Mun Cel Fabriciano

Coronel Fabriciano, 01 de fevereiro de 2024.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 006/2024 - Registro de Preços n.º 006/2024 – Processo de Compra n.º 305/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____/_____-____

Tel / E-mail: _____

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Lanches e Refeições Prontas que serão utilizados nos diversos eventos e para dar continuidade de fornecimento da Rede Municipal de Ensino, CMEI'S, Creches, Entidades Conveniadas, Manutenção da Cozinha Comunitária, Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas e demais Secretarias de Governança da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG, para o ano de 2024, tendo como fonte de receita: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AGUA MINERAL COPO 200ML		UN	27250,00		
2	ALMOÇO INDIVIDUAL. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.		UN	27413,00		
3	ALMOÇO INDIVIDUAL. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.		UN	9137,00		
4	BISCOITO ARTESANAL DOCE - SABOR DIVERSOS. CODIGO COMPRAS NET: 461736		KG	300,00		
5	BISCOITO ARTESANAL SALGADO - SABOR DIVERSOS. CODIGO COMPRAS NET: 461735		KG	200,00		
6	BISCOITO SALGADO RECHEIO QUEIJO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECHEADA COM QUEIJO. CÓDIGO COMPRAS NET: 320672		KG	100,00		
7	BOLO 40G, BOLO ALIMENTICIO, SABORES DIVERSOS. CÓDIGO COMPRAS NET: 263548		UN	600,00		
8	BOLO COM COBERTURA. SABOR VARIADO, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: 48 HORAS. CÓDIGO COMPRASNET 460589		KG	539,00		
9	BOLO CONFEITADO SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM AÇUCAR - BOLO CONFEITADO, BOLO ALIMENTÍCIO. SABOR: VARIADO, TIPO: RECHEIO, COBERTURA, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS. CODIGO COMPRAS NET: 308385		KG	220,00		
10	BOLO CONFEITADO, BOLO ALIMENTÍCIO. SABOR: VARIADO, TIPO: RECHEIO, COBERTURA, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO. CODIGO COMPRAS NET: 308385		KG	220,00		
11	BOLO SEM COBERTURA. SABOR VARIADO, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: 48 HORAS. CÓDIGO COMPRAS NET 476817		KG	401,00		
12	BROA DE FUBA, INGREDIENTES: AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO E OVO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL. CÓDIGO COMPRASNET 269658		KG	455,00		
13	CAFÉ LIQUIDO, PRONTO PRONTO PARA BEBER.		LT	1490,00		
14	GELO FILTRADO EM CUBOS PCT 05 KG		UN	47,00		
15	KIT I - BOLO + PÃO DE QUEIJO + SUCO		KIT	4575,00		
16	KIT I - BOLO + PÃO DE QUEIJO + SUCO		KIT	1525,00		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

17	KIT I - CAFÉ 100ML, SUCO 200ML, PÃO DE QUEIJO, DOCE, BOLO.		KIT	480,00		
18	KIT II - PÃO (50G) COM PRESUNTO E MUSSARELA + SUCO		KIT	3800,00		
19	KIT II - PÃO FRANCES + LEITE 200ML. CODIGO COMPRAS NET: 3697	1ª OPÇÃO: PÃO FRANCÊS COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 DE MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE E 01 SACOLINHA DE LEITE DE 200 ML. 2ª OPÇÃO: PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE E SACOLINHA DE LEITE COM 200 ML.	KIT	36000,00		
20	KIT II - PÃO FRANCES + LEITE 200ML. CODIGO COMPRAS NET: 3697	1ª OPÇÃO: PÃO FRANCÊS COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 DE MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE E 01 SACOLINHA DE LEITE DE 200 ML. 2ª OPÇÃO: PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE E SACOLINHA DE LEITE COM 200 ML.	KIT	12000,00		
21	KIT III - PÃO(25G) COM PRESUNTO E MUSSARELA + SUCO		KIT	2900,00		
22	KIT IV- PÃO DE QUEIJO + BEBIDA LÁCTEA		KIT	2800,00		
23	KIT LANCHE (CONTENDO 1 REFRIGERANTE, 1 SANDUICHE FRIO E 2 FRUTAS)		UN	2600,00		
24	KIT V - BOLO COM COBERTURA + ACHOCOLATADO PRONTO		KIT	2300,00		
25	KIT VI - SALGADO ASSADO + SUCO		KIT	3200,00		
26	MINI CACHORRO QUENTE, APRESENTAÇÃO: ASSADO EM FORNO, INGREDIENTES: PÃO DE 25G, SALSICHA, MUSSARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO.		UN	12525,00		
27	MINI CACHORRO QUENTE, APRESENTAÇÃO: ASSADO EM FORNO, INGREDIENTES: PÃO DE 25G, SALSICHA, MUSSARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO.		UN	4175,00		
28	MINI HAMBURGUER - CÓDIGO COMPRAS NET: 14695		UN	3800,00		
29	MINI PAO ALHO E CEBOLA - PAO CASEIRO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO. CÓDIGO COMPRAS NET 470690		KG	1935,00		
30	MINI PAO ALHO E CEBOLA - PAO CASEIRO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO. CÓDIGO COMPRAS NET 470690		KG	645,00		
31	MISTO FRIO PÃO FRANCES DE 50GR- SANDUICHE COM 01FATIA DE ESPESSURA MEDIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE ESPESSURA MEDIA DE QUEIJO. CODIGO COMPRASNET: 252444		UN	11325,00		
32	MISTO FRIO PÃO FRANCES DE 50GR- SANDUICHE COM 01FATIA DE ESPESSURA MEDIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE ESPESSURA MEDIA DE QUEIJO. CODIGO COMPRASNET: 252444		UN	3775,00		
33	PAO DE QUEIJO ASSADO, BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL, FORMATO: TRADICIONAL,MÉDIO, APRESENTAÇÃO: ASSADO.		KG	2764,00		
34	PAO DE QUEIJO ASSADO, BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL, FORMATO: TRADICIONAL,MÉDIO, APRESENTAÇÃO: ASSADO.		KG	921,00		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

35	PAO DE QUEIJO PARA ASSAR CONGELADO , BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL, FORMATO: LANCHE, GRANDE, APRESENTAÇÃO: CRU CONGELADO	KG	700,00		
36	PAO DE QUEIJO ZERO LACTOSE PARA ASSAR, BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL, FORMATO: TRADICIONAL, MÉDIO, APRESENTAÇÃO: CRU CONGELADO.	KG	150,00		
37	PATE	KG	210,00		
38	REFRIGERANTE COLA 3 LITROS - MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: COLA. CÓDIGO COMPRASNET 217784	UN	864,00		
39	REFRIGERANTE GUARANA 3 LITROS, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: GUARANÁ. CÓDIGO COMPRAS NET: 217785REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: GUARANÁ COMPRASNET 217785	UN	864,00		
40	REFRIGERANTE GUARANA 300ML MATERIAL AGUA GASOSA,XAROPE SABOR GUARANA	UN	12,00		
41	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS 2 LITROS, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: DIVERSOS	LT	12,00		
42	SALGADOS DIVERSOS, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO. CÓDIGO COMPRAS NET 374642	KG	6357,00		
43	SALGADOS DIVERSOS, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO. CÓDIGO COMPRAS NET 374642	KG	2118,00		
44	SANDUICHE NATURAL. CÓDIGO COMPRAS NET: 108138	UN	4550,00		
45	SUCO 200ML SABORES VARIADOS APRESENTAÇÃO LIQUIDO SABOR VARIADO TIPO INDUSTRIALIZADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM POLPA DE FRUTA NATURAL	UN	6000,00		
46	SUCO ACEROLA NATURAL TIPO NATURAL APRESENTAÇÃO LIQUIDO	LT	934,00		
47	SUCO DE ABACAXI NATURAL TIPO NATURAL APRESENTAÇÃO LIQUIDO	LT	1274,00		
48	SUCO DE UVA 200ML APRESENTAÇÃO CAIXA TETRAPACK SABOR UVA TIPO CONCENTRADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE	UN	750,00		
49	SUCO DE UVA CONCENTRADO. 1 LITRO. APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, TIPO: NATURAL. CARACTERISTICAS ADCIONAIS: CONCENTRADO. REDIMENTO MINIMO: 1 PARTE DE SUCO.	LT	30,00		
50	SUCO LARANJA NATURAL TIPO NATURAL APRESENTAÇÃO LIQUIDO	LT	1194,00		
51	SUCO MARACUJA NATURAL TIPO NATURAL APRESENTAÇÃO LIQUIDO	LT	1114,00		
52	TORRADA DE PÃO DE FORMA, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA. CÓDIGOS DO COMPRAS NET 467289	KG	470,00		
53	TORRADA DE PAO FRANCES, DE SAL, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, TRADICIONAL.	KG	220,00		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

54	TORTA DE FRANGO DE PÃO DE FORMA - ALIMENTO PRONTO, TIPO: TORTA, RECHEIO: FRANGO. CODIGO COMPRAS NET: 461090	UN	1817,00		
VALOR GLOBAL					

Observações: Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 006/2024 - Registro de Preços n.º 006/2024 – Processo de Compra n.º 305/2023

O Município de Coronel Fabriciano, com sede na Praça Dr. Louis Ensck nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Lanches e Refeições Prontas que serão utilizados nos diversos eventos e para dar continuidade de fornecimento da Rede Municipal de Ensino, CMEI'S, Creches, Entidades Conveniadas, Manutenção da Cozinha Comunitária, Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas e demais Secretarias de Governança da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG, para o ano de 2024, tendo como fonte de receita: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

1.2. Constitui anexo desta Ata:

Anexo I – Mapa de Apuração – Resumido Vencedores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I – Mapa de Apuração – Resumido Vencedores, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Fabriciano/MG,.....de de 2024.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
PREFEITO

Andréia Barros Pereira
Agente de Contratação

Sr. (a) xxxxxxx – representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____